

Covid-19: Maricá começa a vacinar crianças de seis meses a dois anos com comorbidades

Imunização desse público terá início nesta quarta-feira (23/11), através de agendamento online, por conta do número reduzido de doses recebidas



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, inicia nesta quarta-feira (23/11), a vacinação das crianças de seis meses a dois anos de idade (2 anos, 11 meses e 29 dias) com comorbidades, que ocorre por agendamento através do link bit.ly/agendamentovacinainfantil nas seguintes Unidades de Saúde da Família (USF): Elenir Umbelino de Mello (Flamengo), Barroco, Inoã II e Bambuí. O município optou pelo agendamento tendo em vista que recebeu apenas 24 frascos da vacina Pfizer Baby, única liberada pela Anvisa para a faixa etária, quantidade baixa e que corresponde a cerca de 240 doses.

A imunização desse grupo segue norma técnica do Ministério da Saúde e inclui pessoas que apresentem uma das seguintes condições: diabetes; doenças graves que comprometem os pulmões; hipertensão; doenças cardiovasculares; doenças neurológicas crônicas; doença renal crônica; imunossuprimidos (com baixa imunidade); obesidade mórbida; Síndrome de Down; cirrose hepática; hemoglobinopatias graves (patologias causadas por alterações na hemoglobina); além daqueles com próteses valvares ou dispositivos cardíacos implantados. Para se vacinar, é necessário apresentar a caderneta de vacinação

e um documento que comprove a comorbidade, como laudos, declarações, prescrições médicas ou relatório médico em versão original — que contenha descritivo ou CID da condição de saúde, CPF ou cartão do SUS do usuário, além de estar assinado e carimbado. No caso da vacinação ser feita na USF de referência da criança, não é necessário levar o atestado comprovativo, podendo ser utilizado o cadastro na unidade para confirmar o acompanhamento médico da comorbidade.

Lembrando que o esquema vacinal completo da Pfizer Baby conta com três doses, com intervalo mínimo de quatro semanas entre a primeira e a segunda dose. Uma terceira dose será administrada após, no mínimo, oito semanas da segunda dose.

A secretária de Saúde, Solange Oliveira, destacou a importância de iniciar a vacinação dos pequenos maricaenses que possuem alguma comorbidade, oferecendo proteção fundamental contra a Covid-19, contribuindo para evitar quadros graves e permitindo que eles estejam mais seguros no dia a dia.

“É essencial poder começar a vacinar as crianças com comorbidades de seis meses a 2 anos, momento que muitos responsáveis esperavam ansiosos e importante por levar a proteção oferecida

pela vacina também a esse grupo. A imunização dos pequenos será por agendamento online, evitando filas e o desperdício de doses, além de contar com polos distritais, facilitando o acesso aos moradores de todos os bairros. Por isso, pedimos que a população aproveite essa oportunidade e leve as crianças até um dos polos, contribuindo no enfrentamento à Covid-19”, ressaltou.

Vacinação continua para diversas faixas etárias

A imunização contra a Covid-19 ocorre de segunda a sexta-feira na cidade e a dose de reforço já está disponível para vários públicos, sendo primordial para fortalecer o sistema imunológico no combate à doença. Os adolescentes de 12 a 17 anos podem receber a primeira dose de reforço (terceira dose), das 9h às 16h, nas USF São José 2, Marinelândia, Chácara de Inoã e na Unidade Móvel de Saúde, que funciona no estacionamento do shopping Boulevard Maricá, no Centro. A USF Jardim Atlântico vacina esse público em horário ampliado, até às 18h. Os adultos e idosos devem tomar o primeiro reforço (terceira dose) e o segundo reforço (quarta dose) em um dos polos mencionados anteriormente.

Para as crianças de 3 a 11 anos são previstas duas doses da vacina, com aplicação das 9h às 18h nas USF Central e Inoã II e das 9h às 16h nas USF Bambuí e Barroco.

Foto: Clarildo Menezes

Secretaria de Educação inicia processo de pré-matrícula da rede pública de ensino

As inscrições podem ser feitas no site Matrícula Inteligente até o dia 5 de dezembro

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, iniciou o processo de inscrição para a pré-matrícula de novos alunos da rede pública municipal de ensino e para aqueles que desejam transferência de escola. Os interessados têm até o dia 05/12 para efetuarem a inscrição no site Matrícula Inteligente que pode ser acessado no link: ecidadeonline.marica.rj.gov.br/matriculainteligente. As vagas disponíveis são para educação infantil (pré-escola e creche), ensino fundamental (1º ao 9º ano) e para educação de jovens e adultos (EJA). Atualmente 27.755 alunos estão matriculados em 65 unidades da rede.

Ao entrar no link, o responsável deve clicar no ícone “Faça sua pré-matrícula”, informar a data de nascimento do estudante, o ano de ensino ou série que deseja cursar e a rede de origem. Após esta etapa, o interessado deve seguir as instruções para concluir inscrição da pré-matrícula. Vale ressaltar que os pais

e responsáveis fiquem atentos ao prazo de inscrição e ao cronograma que será enviado a cada um por e-mail, SMS ou WhatsApp para confirmar a matrícula em uma das opções de escolas que estarão disponíveis.

Para efetuar a matrícula é necessário levar certidão de nascimento ou identidade do aluno (original e cópia), carteira de vacinação (até 06 anos de idade) — original e cópia, especificação oficial do tipo sanguíneo (original), Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno a partir dos 14 anos (original e cópia), duas fotos 3x4 (atualizadas em cada renovação de matrícula), histórico escolar ou declaração provisória de escolaridade (original), documento de identidade do pai/mãe/responsável legal (original e cópia), documento judicial de guarda de menor se for o caso (original e cópia) e atestado de saúde para a prática esportiva (original).

Foto: Divulgação



**CHEGOU A
HORA DE FAZER A
PRÉ-MATRÍCULA
2023**

**INSCRIÇÕES ABERTAS
ATÉ 5 DE DEZEMBRO
PELO SITE MATRÍCULA
INTELIGENTE**

MATRÍCULA INTELIGENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MARICÁ

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Conteúdo | |
| LEIS E DECRETOS | 2 |
| GABINETE DO PREFEITO | 7 |
| OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 7 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 7 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 10 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 10 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 11 |
| SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL | 11 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA | 11 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 12 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 13 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 14 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 14 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ | 14 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES | 16 |
| FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 16 |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO | 16 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 17 |
| OUTROS | 17 |

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 938, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 ESTABELECE AS RECOMENDAÇÕES PARA A COVID19 NA CIDADE E REVOGA O DECRETO 827/22.

CONSIDERANDO o aumento nos números da COVID19 observados no relatório da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.945, de 05 de agosto de 2020, e suas alterações, veio a dispor sobre obrigatoriedade de condutas individuais e coletivas para enfrentamento à Pandemia e suas punições;

CONSIDERANDO as vacinas disponíveis para a população municipal e a aceitação e comprometimento demonstrado pela população em aderir a campanha de vacinação;

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu corpo técnico no que se refere as medidas sanitárias necessárias ao do combate do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Recomenda o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos em eventos que produzam grande aglomeração, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais,

ambientes de uso público restrito ou controlado (lugares abertos, ou fechados).

Art. 2º Torna obrigatório o uso de máscaras faciais individuais nas unidades de saúde públicas ou privadas.

Art. 3º Recomenda o uso de máscaras faciais individuais nos Paços Municipal, SIM, Secretarias Municipais.

Art. 4º Recomenda a manutenção de máscaras faciais por indivíduos com fatores de risco para complicações da COVID19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades).

Art. 5º Recomenda o uso de máscaras faciais por pessoas com imunização anti-COVID19 incompleta e pessoas com sintomas de síndrome gripal.

Art. 6º Recomenda a manutenção do uso de máscaras no transporte público e ambientes fechados das unidades de ensino.

Art. 7º Recomenda pela retomada do oferecimento do álcool em gel ou álcool 70% em todas as dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes de uso público restrito ou controlado.

Art. 8º Fica revogado todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 827 de 09 de março de 2022, podendo de acordo com os dados da COVID, ser estabelecidas novas medidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

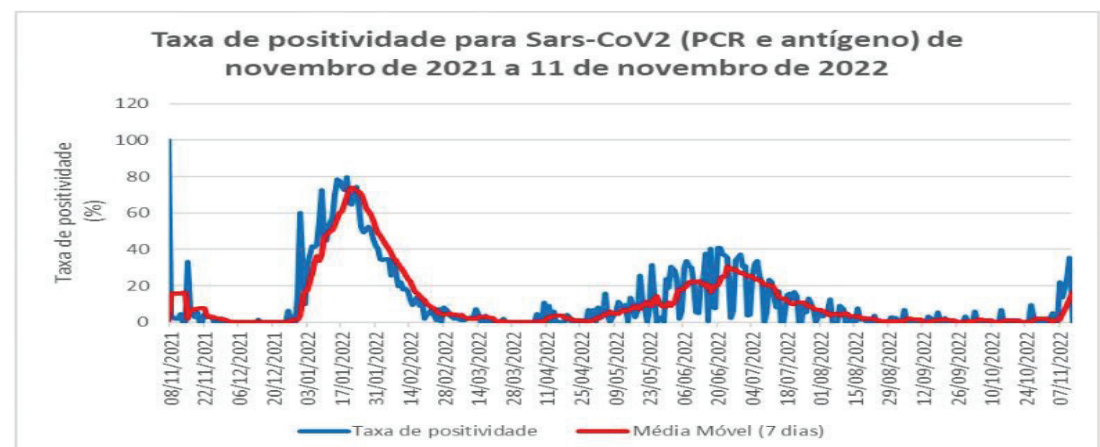
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Monitoramento COVID-19 – Dia 16 de Novembro de 2022.

Apresentamos abaixo os resultados da taxa de positividade, dos testes RT-PCR (data de realização dos exames) e dos testes Antígenos (Ag), e sua respectiva média móvel, realizados em todo município, no período de novembro até 31 de março (RT-PCR) e 11 de novembro de 2022. Usamos a base de notificações e-Sus Notifica e Sistema Gal/LACEN-RJ. **Percebemos que a taxa de positividade se mostra em 35,65 % e a média móvel (últimos 7 dias) com 12,52 % apresentando tendência de crescimento de disseminação.**



Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

prefeituraemarica @MaricaRJ @prefeiturademarca

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

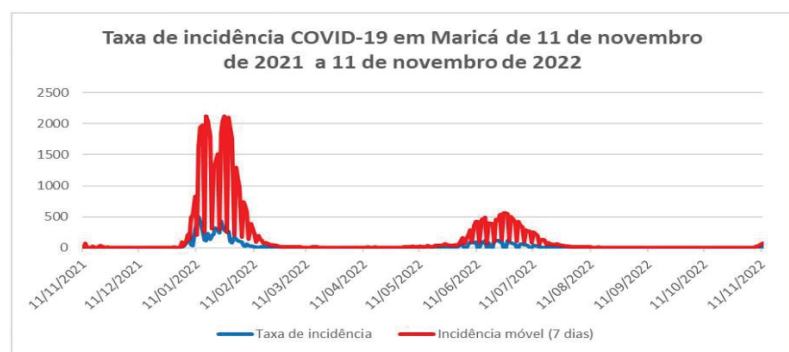
Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

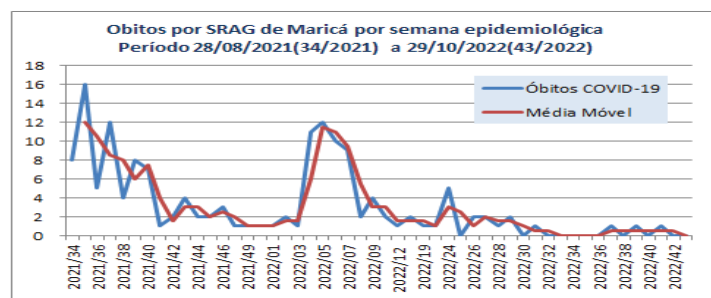
Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Baseados nas mesmas fontes descritas anteriormente, apresentamos abaixo a taxa de incidência, relativos ao mesmo período:



Apresentamos abaixo os óbitos confirmados de pacientes de Maricá, os casos são da base de dados Sivep-Gripe, da Secretaria de Estado de Saúde (<https://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html#>) e desse modo, traz óbitos de todos os municípios, ocorridos tanto fora, quanto aqui no município. O período apresentado no gráfico, data do início da 34ª Semana epidemiológica de 2021, em 28/08/2021 ao fim da 43ª semana epidemiológica de 2022, em 29/10/2022. Registramos o último óbito relacionado a municípios de Maricá na semana SE 41ª (03/10/22 a 09/10/22).



A Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), por meio de seu Comitê Científico de Covid-19 e Infecções Respiratórias (CCCIR) vem alertar para o aumento significativo do número de casos de covid-19 no Brasil nas últimas semanas, decorrente da circulação da subvariante Ômicron BQ.1 e outras variantes. Pelo menos em quatro estados da federação já se verifica com preocupação uma tendência de curva em aceleração importante de casos novos de infecção pelo SARS-COV-2 quando comparado com o mês anterior. <https://infectologia.org.br/sobre-a-sbi/comites/>

No dia 12 de novembro o Ministério da Saúde, alerta acerca do aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1. 3.1.5. Alerta à população e profissionais de saúde quanto à situação da covid-19 em âmbito local e reforço das medidas não farmacológicas de prevenção e controle: recomendando a higienização frequente das mãos com álcool 70% ou água e sabão; Uso de máscaras de proteção facial: * Principalmente por indivíduos com fatores de risco para complicações da covid-19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades); Pessoas que tiveram contato com casos confirmados de covid-19; Pessoas em situações de maior risco de contaminação pela covid-19 como locais fechados e mal ventilados, locais com aglomeração e serviços de saúde. <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/notas-tecnicas/2022/nota-tecnica-no-16-2022-cqgrape-deidt-svs-ms/view>

Total de doses aplicadas até o dia 11/11/22

D1 em população de 12 anos ou mais: 94,18%
D2 em população de 12 anos ou mais: 94,63%
DR1 em população de 12 anos ou mais: 66,21%
DR2 em população de 12 anos ou mais: 40,72%
Ped D1 em população de 3 a 11 anos ou mais: 67,57%
Ped D2 em população de 3 a 11 anos ou mais: 48,99%

Recomendações Gerais para o Município:

O uso de máscaras faciais faz parte de um conjunto de medidas a serem adotadas de forma integrada para prevenção, controle e mitigação da transmissão de determinadas doenças respiratórias virais, incluindo a covid-19. As máscaras podem ser usadas para a proteção de pessoas saudáveis (quando em contato com alguém infectado) ou para

controle da fonte (quando usadas por alguém infectado para prevenir transmissão subsequente), assim como o distanciamento social e a higienização constante das mãos. Estamos em uma tendência clara de alta da covid-19, e embora sejam majoritariamente casos leves, ainda bem inferior, a outras ondas, a nota de hoje da Sociedade Brasileira de Infectologia já menciona medidas não farmacológicas a serem seguidas.

Outro fator de suma importância para o controle de doenças virais, onde já existe uma vacina, se faz através de uma cobertura vacinal satisfatória na população, pois esse é o fator primordial, para que caso o indivíduo se infecte, este tende a apresentar sintomatologia mais branda, comparado a indivíduos que não tenham completado o esquema vacinal proposto, de acordo com a idade do indivíduo. Sempre respeitando a individualidade imunológica e doenças preexistentes de cada indivíduo.

Portanto, neste momento, onde os gráficos apontam uma tendência de crescimento das taxas de disseminação, no município de Maricá, visando reduzir o impacto de um possível cenário futuro de aumento de hospitalização e óbito por covid-19 são indispensáveis algumas medidas, a saber:

O município está sob as orientações do DECRETO Nº 827, DE 09 DE MARÇO DE 2022. ESTABELECE AS RECOMENDAÇÕES PARA A COVID19 NA CIDADE

Sendo assim, recomendamos que as medidas do mesmo, sejam reforçadas e que algumas recomendações sejam acrescidas, além de uma recomendação, que sugerimos que vire obrigatoriedade:

- Orientamos pelo pedido de obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades de saúde no município.

- Recomendamos pela retomada do oferecimento do álcool em gel ou álcool 70% em todas as dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes de uso público restrito ou controlado.

- Recomendamos a manutenção do uso de máscaras no transporte público e ambientes fechados das unidades de ensino.

- Recomendamos a manutenção de máscaras por indivíduos com fatores de risco para complicações da COVID19 (em especial imunossuprimidos, idosos, gestantes e pessoas com múltiplas comorbidades).

- Ressaltamos a importância de incentivos a população para a completude dos esquemas vacinais, de acordo com cada faixa etária, uma vez que a 1ª e a 2ª dose de reforço se encontram abaixo de uma cobertura vacinal mínima, que estimamos ser de 90% da população apta a estar vacinada.

Essas orientações poderão sofrer alterações conforme a evolução do perfil epidemiológico nos próximos dias.

**Coordenação de Vigilância em Saúde/
Gerencia de Vigilância Epidemiológica
Gerencia de Imunização
Rodovia Amaral Peixoto, Km 28,5 - Maricá Center - Maricá /RJ**

DECRETO Nº 940, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM), LOTE DENOMINADO LOTE Nº 21 DA QUADRA 47, DO LOTEAMENTO "CHÁCARAS DE INOHAN", SITUADO NO 3º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 5.000,00M², PROPRIEDADE DE LUIZ ROBERTO CHARNAUX SERTÁ, CUJO TÍTULO DE DOMÍNIO ENCONTRA-SE REGISTRADO NO Lº 3-Q, ÀS FLS. 222V/224, SOB Nº DE ORDEM 23.793, HAVIDO DE MAIOR PORÇÃO DE ADEMIL REPRESENTAÇÕES LIMITADA, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA EM NOTAS DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA, NO Lº 69/2º, FLS. 174/175, EM DATA DE 29 DE MAIO DE 1970. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO PARCIAL DE 1.107,68M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDER AS ÁREAS CIRCUNDANTES COMO FUNDAMENTAIS E ESSENCIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA AV. B, REALIZANDO ASFALTAMENTO, CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, de 01 (um) imóvel denominado Lote nº 21, da quadra 47, do Loteamento Chácaras de Inoham, situado no 3º Distrito deste Município, com área de 5.000,00 m², medindo 40,00m de frente para Rua 29; 40,00m de fundos confinando com o canal B; 125,00m pelo lado direito limítrofe com o lote 22; 125,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 20, propriedade de Luiz Roberto Charneau Sertá, cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-Q, às fls. 222v/224, sob nº 23.793, havido de maior porção de Ademil Representações Limitada, conforme Escritura pública lavrada em notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, no Lº 69/2º, fls. 174/175, em data 29 de maio de 1970. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 1.107,68m² do imóvel, justificando-se em razão da necessidade de atender as áreas circundantes como fundamentais e essenciais para ampliação da Av. B, realizando asfaltamento, calçamento e urbanização.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para atender as demandas da necessidade de atender as áreas circundantes como fundamentais e essenciais para pavimentação, calçamento e drenagem da Avenida B, Loteamento chácaras de Inoham.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 941, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3.044/2021 (PPA 2022/2025),

nº 3.058/2021 (LDO 2022) e nº 3.082/2021 (LOA 2022), bem como no Decreto

nº 792, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Desembolso Mensal; CONSIDERANDO, ainda, o disposto nas Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que dispõem sobre a apresentação de Prestações de Contas Anuais de Gestão e de Governo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundos Especiais e Empresas Públicas, obedecerão, para o en-

cerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil contidas neste Decreto.

Art. 2º As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrarem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ingressar na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Coordenadoria de Planejamento e Orçamento até 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposição da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, independente de prévia solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos créditos.

Art. 3º A data limite para o empenho da despesa será o dia 12 de dezembro de 2022, a data limite para a liquidação será 16 de dezembro de 2022, e para o pagamento será o dia 19 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

I – as de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;

II – aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;

III – as custeadas com recursos recebidos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada;

IV – as decorrentes de precatórios previstos no Orçamento do presente exercício;

V – as descritas no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente autorizadas pela Autoridade Competente;

VI – as que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

VII – as decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VIII – as realizadas com recursos vinculados à Saúde e à Educação;

IX – as decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas internas;

X – as decorrentes de operações de crédito;

XI – aquelas provenientes das Concessionárias de Serviços Públicos;

XII – aquelas excepcionais, expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, Relatório de Prestação de Contas dos produtos das ações finalísticas, realizadas em 2022, com base na Lei nº 3.044, de 31 de agosto de 2021 (PPA 2022/2025).

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Coordenadoria de Planejamento e Orçamento emitirá o relatório dos projetos concluídos e em andamento, conforme o disposto no inciso XII, alínea "a", do art. 11 deste decreto, sendo que:

I – as informações serão fornecidas considerando-se todos os valores liquidados, inclusive aqueles à conta de Restos a Pagar;

II – a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Coordenadoria de Planejamento e Orçamento enviará expediente às demais secretarias estabelecendo normas e procedimentos para elaboração do relatório.

Art. 5º Nenhum adiantamento poderá ser pago após o dia 30 de novembro de 2022.

§ 1º Os recursos de adiantamentos recebidos no exercício de 2022 deverão ser aplicados até o dia 20 de dezembro de 2022, bem como os eventuais saldos dos valores não utilizados deverão ser recolhidos, por meio de depósito identificado, pelos seus responsáveis no horário de expediente bancário na mesma data.

§ 2º Com a finalidade de permitir a correta classificação patrimonial e orçamentária das despesas efetuadas com recursos de adiantamentos, relativas ao exercício de 2022, as respectivas prestações de contas, em fase de análise conclusiva, pelas Unidades de Controle Interno, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade até o dia 26 de dezembro de 2022.

Art. 6º A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2022, dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II – serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas não liquidadas, que atenderem aos seguintes critérios:

a) o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2022 em fase de verificação do direito adquirido pelo credor (despesa em fase de liquidação); ou

b) o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (despesa ocorrido no exercício financeiro de 2022 a liquidar);

III – os Restos a Pagar Não Processados serão inscritos até o limite

das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes;

IV – as solicitações para a inscrição de Restos a Pagar serão encaminhadas à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Coordenadoria de Planejamento e Orçamento até 19 de dezembro de 2022, conforme Anexo I deste Decreto;

V – a inscrição contábil dos Restos a Pagar fica condicionada à verificação da disponibilidade de caixa pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, sendo sua data limite 06 de janeiro de 2023.

§ 1º Os Órgãos e Entidades que não encaminharem suas solicitações para inscrição em Restos a Pagar, até a data limite estabelecida no inciso IV, terão seus saldos cancelados, com base nos valores não liquidados, independentemente da cobertura financeira.

§ 2º Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

§ 3º Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observado o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício, deverão ser liquidados até a data limite para o encaminhamento da solicitação de inscrição dos Restos a Pagar.

§ 4º O saldo de Empenhos Não Liquidados somente será inscrito em Restos a Pagar Não Processados, no limite das disponibilidades financeiras existentes, excluída a parcela já comprometida com Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, Restos a Pagar Processados do exercício e Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores.

§ 5º Os valores decorrentes do reconhecimento de dívida inscritos como Despesas de Exercícios Anteriores, no elemento de despesa 92, deverão ter seus empenhos pagos até 19 de dezembro de 2022.

§ 6º Os empenhos não liquidados, na forma do parágrafo anterior, deverão ser cancelados até 30 de dezembro de 2022.

Art. 7º Ficam cancelados, em 30 de dezembro de 2022, os Restos a Pagar Não Processados, inscritos até 31 de dezembro de 2021, e não liquidados/processados durante o exercício de 2022.

Art. 8º As despesas não processadas que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, deverão ser liquidadas até 31 de maio de 2023.

§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados, cuja liquidação não tenha sido registrada até a data prevista no caput deste artigo, deverão ser cancelados pelo setor responsável de cada unidade.

§ 2º Fica a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda autorizada a excepcionalizar no cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais.

Art. 9º Sem prejuízo do que trata o inciso II do art. 6º deste decreto, as obrigações descritas abaixo poderão ser pagas, antes da inscrição definitiva em Restos a Pagar do exercício de 2022, ficando o pagamento das demais obrigações sujeitas à conclusão de todos os procedimentos para inscrição definidos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda:

I – de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;

II – que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

III – decorrentes de sentenças e custas judiciais;

IV – decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundos Especiais, Empresa Pública e Fundação Estatal deverão encaminhar, até o dia 20 de dezembro de 2022, para a Subsecretaria de Contabilidade, a apuração parcial, com as informações financeiras registradas até 30 de novembro de 2022, do superávit financeiro, nos moldes Quadro de Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), para fins de análise dos resultados do exercício 2022.

Art. 11. Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Subsecretaria de Contabilidade, órgão executivo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, conforme disposições deste Decreto:

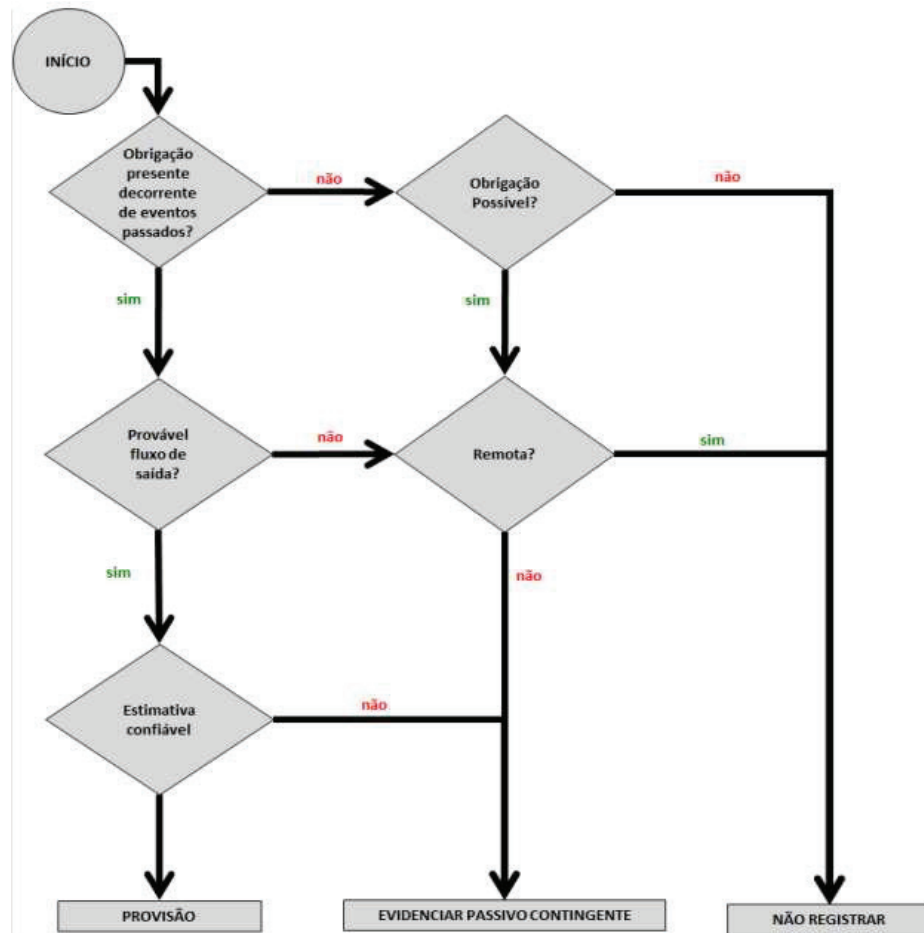
I – pela Procuradoria Geral do Município, conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Subsecretaria de Receita, até 6 de janeiro de 2023:

a) os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição em 31 de dezembro de 2022;

b) demonstrativo do Ajuste Para Perdas Da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária com a metodologia utilizada e a memória de cálculo, que serão divulgadas em Notas Explicativas;

c) documento informando como está sendo executado o gerenciamento

ANEXO II
MODELO DE DECISÃO PARA PROVISÃO, ATIVO E PASSIVO CONTINGENTE



| PASSIVO CONTINGENTE | | | | |
|---------------------|------------------------------------|--|---------------------|--|
| Obrigação | Probabilidade de Saída de Recursos | Possibilidade de Estimativa Confiável do Valor | Classificação | Forma de Evidenciação |
| Presente | Provável | Possível | Provisão | Balanco Patrimonial e Notas Explicativas |
| Presente | Provável | Não possível | Passivo Contingente | Notas Explicativas |
| Presente | Pouco provável | Possível ou Não Possível | Passivo Contingente | Notas Explicativas |
| Presente | Remota | Possível ou Não Possível | Passivo Contingente | Não é divulgado |
| Possível | Provável | Possível | Passivo Contingente | Notas Explicativas |

| ATIVO CONTINGENTE | | |
|---|-------------------|--|
| Probabilidade de ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços | Classificação | Forma de evidenciação |
| Certeza | Ativo | Balanco Patrimonial e Notas Explicativas |
| Provável | Ativo Contingente | Notas Explicativas |
| Pouco provável | Ativo Contingente | Não é divulgado |

ANEXO III
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDEB

| FUNDEB | | |
|--------------------------------------|--|-------------|
| MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO | | VALOR (R\$) |
| BANCO:XX AGÊNCIA: XX CONTA:XX | | |
| I | Saldo Financeiro Conciliado (contábil) do Exercício Anterior | |
| | ENTRADAS | |
| II | Recursos Recebidos do FUNDEB | |
| III | Receitas de Aplicação Financeira | |
| IV | Créditos Referentes a Consignações (se for o caso) | |
| V | Outros Créditos (Banco Itaú, espontâneo) | |

| | | |
|------|--|---|
| VI | Total dos Recursos Financeiros (I+II+III+IV+V) | |
| | SAÍDAS | |
| VII | Despesa Orçamentária Paga Exclusivamente com Recursos do FUNDEB | |
| VIII | Restos a Pagar pagos Exclusivamente com Recursos do FUNDEB | |
| IX | Consignações Pagas Exclusivamente com Recursos do FUNDEB (se for o caso) | |
| X | Outros Débitos (vide Nota Explicativa) | |
| XI | Total de Despesas Pagas (VII+VIII+IX+X) | - |
| XII | Saldo Financeiro Apurado (VI-XI) | |
| XIII | Saldo Extrato Bancário Registrado em 31/12 | |
| XIV | Diferença Apurada (caso ocorra, apresentar razões em Nota) (XII-XIII) | |

ANEXO IV
DATAS LIMITES PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

| DESCRIÇÃO | DATA |
|--|---|
| Pagamento de adiantamento | 30/11/2022 |
| Encaminhamento à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Coordenadoria de Planejamento e Orçamento das solicitações de abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrarem insuficientes para atendimento das despesas previstas | 30/11/2022 |
| Data limite para o empenho da despesa | 12/12/2022 |
| Data limite para liquidação da despesa | 16/12/2022 |
| Data limite para pagamento da despesa | 19/12/2022 |
| Data limite para encaminhar à SEPOF solicitação para inscrição de Restos a Pagar | 19/12/2022 |
| Pagamento valores decorrentes do reconhecimento de dívida inscritos como Despesas de Exercícios Anteriores, no elemento de despesa 92 | 19/12/2022 |
| Data limite para os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundos Especiais, Empresa Pública e Fundação Estatal encaminharem a apuração parcial com as informações financeiras registradas até 30/11/22 | 20/12/2022 |
| Data limite para as Unidades de Controle Interno encaminharem ao Setor de Contabilidade a Prestação de Contas dos adiantamentos do exercício de 2022, em fase de análise conclusiva | 26/12/2022 |
| Cancelamento dos empenhos não liquidados decorrentes do reconhecimento de dívida inscritos como Despesas de Exercícios Anteriores, no elemento de despesa 92 no dia 19/12/2022. | 30/12/2022 |
| Cancelamento de Restos a Pagar não processados inscritos até 31 de dezembro de 2021 | 30/12/2022 |
| Inscrição em Restos a Pagar | 06/01/2013 |
| Data limite para finalizar registros em Tesouraria referentes à apropriação de receitas, sejam elas tributárias, de transferências, patrimoniais ou demais classificações da competência do exercício 2022. | 06/01/2023 |
| Datas limites para encaminhar a Subsecretaria de Contabilidade os Demonstrativos e documentações do art. 11 (Secretaria de Educação) | 06/01/2023 e 20/01/2023 |
| Data limite para a Unidades de Controle Interno encaminharem ao Setor de Contabilidade as demais prestações de contas | 07/01/2023 |
| Datas limites para encaminhar a Subsecretaria de Contabilidade os Demonstrativos e documentações do art. 11 (Procuradoria Geral do Município e SEPOF) | 06/01/2023, 13/01/2023, 20/01/2023 e 31/01/2023 |
| Data limite para encaminhar relatório final de saldos bancários registrados em tesouraria para confronto entre os saldos constantes nos registros contábeis | 13/01/2023 |
| Data limite para encaminhar a Subsecretaria de Contabilidade os Demonstrativos e documentações do art. 11 (Gerência de Patrimônio da Secretaria de Administração, Instituto Seguridade Social de Maricá, Autarquias, SANEMAR, CODEMAR e Subsidiária, Fundos Municipais Especiais, Fundação Estatal) | 20/01/2023 |
| Data limite para o Responsável pela guarda e conservação dos bens imobilizados encaminhar os Demonstrativos e documentações (art. 14) | 20/01/2023 |
| Data limite para o Responsável pelo Almoxarifado encaminhar Demonstrativos e documentações (art. 15) | 20/01/2023 |
| Preenchimento da LRF referente ao último bimestre / quadrimestre de 2022 | 20/01/2023 |
| Envio dos Informes Mensais referentes ao mês de dezembro | 30/01/2023 |
| Data limite para liquidação das despesas não processadas em 2022 que venham a ser inscritas em Restos a Pagar (art.8) | 31/05/2023 |

GABINETE DO PREFEITO**ATOS PREFEITO**

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias. Somente para efeitos de aposentadoria N° Processo 325.839- Emyli de Castro Pinto matricula n° 8846

Fabiano Taques Horta

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias. Somente para efeitos de aposentadoria N° Processo 341.412- Antônio Marcus Macedo Spamer - matricula n° 3000668

Fabiano Taques Horta

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias. Somente para efeitos de aposentadoria N° Processo 0010809/2022- Ryan de Souza Nascimento - matricula n° 3000597

Fabiano Taques Horta

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias. Somente para efeitos de aposentadoria N° Processo 346.009- Edileuza Barbosa de Oliveira - matricula n° 7085

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORDEM DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 374/2022

À FIRMA:

IPPLAN – Instituto de Pesquisa e Planejamento - CNPJ Nº 11.306.137/0001-95

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4358/2021 CONTRATO: 374/2022

Prezado Senhor,

Em conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4358/2021, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE INÍCIO a contar do dia 14 de Outubro de 2022, para a Implantação da Central de Atendimento da Ouvidoria Municipal no Município de Maricá/RJ, em consonância com a execução planilha vencedora da licitação, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, referentes ao objeto;

3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas;

4. Prazo de execução de 12 (doze) meses;

5. Valor global estimado é de R\$ 1.825.301,40 (Hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e um reais e quarenta centavos).

6. Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após autorização da contratante para apresentação da fatura, devidamente atestada pela Fiscalização.

Maricá, 07 de Outubro de 2022.

Rubem da Silva Pereira

Ouvidor Municipal

Matrícula nº 112084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 57/2022

Processo Administrativo nº 9627/2021

Validade: 15/11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE “KITS” DE MATERIAL DO PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS DA PALAVRA CANTADA

Ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa TOP WORK EIRELI, situada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 572, sala 201 parte, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.030-128, CNPJ: 19.921.160/0001-00, neste ato representada por sua representante legal Pedro Henrique Campos Novaes, portador da carteira de identidade nº 20.007.825-1 DIC RJ e inscrito no CPF sob nº 099.359.827-77, com contato por e-mail topwork.vendas@hotmail.com e telefone(s) (21) 96440-6554, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 465 a 469, HOMOLOGADA à fl. 489 ambas do processo administrativo nº 9627/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação | Marca | Unid.de Medida | Quant. | Menor Valor Unit. | Menor Valor Total |
|--|---|-------------------|----------------|--------|-------------------|-------------------------|
| LOTE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 E 2, PRÉ ESCOLA 1 E 2 | | | | | | |
| 1.1 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 2 anos (Maternal I) - Kit do Professor contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 78 | R\$ 422,92 | R\$ 32.987,76 |
| 1.2 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 3 anos (Maternal II) - Kit do Professor contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 145 | R\$ 422,92 | R\$ 61.323,40 |
| 1.3 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 4 anos (Pré-escola 1) - Kit do Aluno contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 2388 | R\$ 323,98 | R\$ 773.664,24 |
| 1.4 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 4 anos (Pré-escola 1) - Kit do Professor contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 119 | R\$ 422,92 | R\$ 50.327,48 |
| 1.5 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 5 anos (Pré-escola 2) - Kit do Aluno contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 1957 | R\$ 323,98 | R\$ 634.028,86 |
| 1.6 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 5 anos (Pré-escola 2) - Kit do Professor contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 98 | R\$ 422,92 | R\$ 41.446,16 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | | R\$ 1.593.777,90 |
| LOTE 02 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO | | | | | | |
| 2.1 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 1º ano - Kit do Aluno contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 2514 | R\$ 317,53 | R\$ 798.270,42 |
| 2.2 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 1º ano - Kit do Professor contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 101 | R\$ 414,50 | R\$ 41.864,50 |
| 2.3 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 2º ano - Kit do Aluno contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 2981 | R\$ 323,98 | R\$ 965.784,38 |
| 2.4 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 2º ano - Kit do Professor contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 119 | R\$ 422,92 | R\$ 50.327,48 |
| 2.5 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 3º ano - Kit do Aluno contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 3129 | R\$ 323,98 | R\$ 1.013.733,42 |
| 2.6 | Projetos Brincadeiras Musicais da Palavra Cantada, 3º ano - Kit do Professor contendo livro, CD e DVD (conforme termo de referência) | Editora Movimenta | kit | 125 | R\$ 422,92 | R\$ 52.865,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 02 | | | | | | R\$ 2.922.845,20 |
| VALOR TOTAL LOTES 01 E 02 | | | | | | R\$ 4.516.623,10 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de

Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a inci-

dência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos

legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Pedro Henrique Campos Novaes

TOP WORK EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

| NÚMERO PROCESSO | OBJETO |
|-----------------|---|
| 13545/2021 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA E PARACHOQUE PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENS MODELO: 1215C, ANO 2002, PLACA: LOC7660 |
| 9795/2022 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MODULARES DE INTERESSE SOCIAL |
| 5505/2022 | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO |

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 cujo objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Engenharia Para Execução de Manutenção e Serviços de Reparo, em favor da empresa CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.615.133/0001-72, no valor de R\$ 9.697.261,50 (nove milhões, seiscentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 - SMS cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, empresa CERTVS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 07.859.723/0001-90, no valor de R\$ 3.442.933,68 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 cujo objeto é FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL À BASE TROCA DE GALÕES, em favor da empresa AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA, CNPJ: 09.176.323/0001-05, no valor de R\$ 103.626,24 (cento e três mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 cujo objeto é Expansão e Sustentação, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Peças de Reposição e serviços Para Fins de Expansão da Infovia de Telecomunicações do Município de Maricá, em favor da empresa 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 07.355.957/0001-08, no valor de R\$ 24.923.402,98 (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e três mil quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 04/2022 cujo objeto é LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, em favor da empresa SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 07.355.957/0001-08, no valor de R\$ 1.589.957,02 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 05/2022 cujo objeto é MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA, em favor da empresa SMS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 29.471.561/0001-50, no valor de R\$ 1.467.375,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 07/2022 cujo objeto é FORNECIMENTO DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTIJÕES, em favor da empresa P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.763.978/0001-30, no valor de R\$ 846.456,88 (oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 16 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretária de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 29/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, em favor da Empresa, ELISIL UNIFORMES LTDA, CNPJ: 33.841.838/0001-67, no valor de R\$ 27.011.564,78 (vinte e sete milhões, onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n.º 14208/2021

A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, convoca as empresas participantes, no dia 29 /11/ 2022 às 14h, para a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em terceiro lugar, DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, uma vez que a empresa IDESI – Instituto de Desenvolvimento para Educação, Saúde e Integração social não manteve as condições habilitatórias para a assinatura do contrato. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

Processo Administrativo n.º 14095/2021

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada. Data da realização do certame: 06/12/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

Processo Administrativo n.º 17026/2022

A Presidente da CPL informa. Objeto Contratação de 1 (uma) agência de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, em meios analógicos e digitais. Data: 09/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 404/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13983/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELISIL UNIFORMES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13983/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13722/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022) VALOR: R\$ 19.035.678,95 (DEZENOVE MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2127; 17.01.12.365.0008.2127.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 238.

NOTA DE EMPENHO: 4849/2022; 4850/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 541 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 404/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13983/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 404/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 404/2022 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13983/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13722/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022).

FISCAL – HUGO LEONARDO SILVA DE MELO - MAT: 41522, CPF 139. *** **_**

FISCAL – LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – MAT: 7452, CPF: 529. *** **_**

FISCAL – WANIA TEIXEIRA RODRIGUES – MAT: 8132, CPF: 306. *** **_**

SUPLENTE – MATHEUS PEREIRA DA SILVA – MAT: 110546, CPF: 166. *** **_**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de novembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - PUBLICADO NO JOM 1302 DE 29/04/2022 – PÁG.04-05.

Onde se lê: “Adota medidas avaliativas na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, em virtude da suspensão temporária da aplicação da Resolução PMM/SE nº 010, de 04 de julho de 2018 que estabelece normas de avaliação do desempenho escolar e o Capítulo VI do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino, Seções I, II, III, IV e V”

Leia-se: “Adota medidas avaliativas na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, em virtude da suspensão temporária da aplicação da Resolução PMM/SE nº 010, de 04 de julho de 2018 que estabelece normas de avaliação do desempenho escolar e o Capítulo VI do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino, Seções I, II, III, IV (exceto os artigos 133 e 134) e V.”

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO PMM/SE Nº 0 15, DE 22 de novembro DE 2022.

INSTITUI A PROGRESSÃO CONTINUADA NO 2º SEMESTRE/2022 DA MODALIDADE EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, EM FUNÇÃO DO CICLO PEDAGÓGICO ÚNICO 2020, 2021 E 2022.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o retorno das atividades presenciais no ano letivo de 2022, conforme Resolução Conjunta SE/SS 001/2022; CONSIDERANDO que o PARECER CNE 06/2021 dispõe sobre o replanejamento curricular considerando o contínuo curricular 2020-2021-2022;

CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE nº 013/2021, que estabelece que os anos letivos de 2020, 2021 e 2022 configuram-se como ciclo pedagógico único;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 29 de abril de 2022 que adota medidas avaliativas na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, em virtude da suspensão temporária da aplicação da Resolução PMM/se nº 010, de 04 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 32, §2º da LDB, que regulamenta que os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

CONSIDERANDO o Art. 157 do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá que estabelece que a Secretaria Municipal de Educação editará Resoluções, Instruções e/ou Orientações complementares ao Regimento.

RESOLVE:

Art. 1º. O sistema de ensino do Município de Maricá na modalidade EJA adotar a progressão continuada no 2º semestre do ano letivo de 2022, preservadas a sequência do currículo e sua regulamentação no Projeto Político Pedagógico, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nessa Resolução.

Art. 2º. Entende-se por Progressão Continuada o conjunto articulado e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento assegurados.

Parágrafo único: a Progressão Continuada, conforme proposta pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, tem como objetivo garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, possibilitando o combate à evasão escolar, à distorção idade/série e à prevenção da repetência.

Art. 3º As instituições de ensino deverão assegurar um plano de realinhamento pedagógico para o 1º semestre do ano letivo de 2023, com a finalidade de proporcionar aos educandos condições para superar as defasagens identificadas pelos docentes, pela Coordenação Pedagógica e pelo Conselho de Classe.

Art. 4º. A Ficha de Acompanhamento Escolar de cada aluno conterá especificações sobre o seu desempenho, elencando as aprendizagens essenciais que foram desenvolvidas.

Art. 5º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Educação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Luiza da Costa
Secretária De Educação

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 21 de novembro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 17171/2022 – Atleta: Bianca Magalhães Costa Fonseca de Oliveira

2. Processo Administrativo nº: 17421/2022 – Atleta: Samuel José Mo-

reira Machado

3. Processo Administrativo nº: 17601/2022 – Atleta: Maria Eduarda Ribeiro de Souza

Desta forma, foram feitas as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 17171/2022 - Atleta: Bianca Magalhães Costa Fonseca de Oliveira

Verificou-se que o atleta apresentou os documentos exigidos no Decreto nº 280/2019, portanto foram cumpridas todas as exigências legais para a concessão do referido benefício. Neste sentido, após análise desta comissão, considerando-se a existência de dotação orçamentária, motivo pelo qual ficou decidido, por unanimidade, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com as disposições do Decreto nº 280/2019 e da Lei 2.300/2009.

Processo Administrativo nº: 17421/2022 – Samuel José Moreira Machado

Verificou-se que o atleta apresentou os documentos exigidos no Decreto nº 280/2019, portanto foram cumpridas todas as exigências legais para a concessão do referido benefício. Neste sentido, após análise desta comissão, considerando-se a existência de dotação orçamentária, motivo pelo qual ficou decidido, por unanimidade, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com as disposições do Decreto nº 280/2019 e da Lei 2.300/2009.

Processo Administrativo nº 17601/2022 – Atleta: Maria Eduarda Ribeiro de Souza

Verificou-se que o atleta apresentou os documentos exigidos no Decreto nº 280/2019, portanto foram cumpridas todas as exigências legais para a concessão do referido benefício. Neste sentido, após análise desta comissão, considerando-se a existência de dotação orçamentária, motivo pelo qual foi decidido, por unanimidade, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por estar em acordo com as disposições do Decreto nº 280/2019 e da Lei 2.300/2009.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 21 de novembro de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 537, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 23/2022 (SEI-350082/001034/2022) REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5949/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 410 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação n.º 23/2022 (SEI-350082/001034/2022), cujo objeto é A SOMA DE ESFORÇOS, COM VISTAS A DAR CONDIÇÕES AO MM, ATRAVÉS DA SSP, PARA EXERCER E PRESTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SUA COMPETÊNCIA, ATRAVÉS DO EFETIVO DA SEPM, CONSOANTE A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PREVISTA NA LEI Nº 13.675/2018.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor DANIEL MOTA DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 5274, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Cooperação n.º 23/2022 (SEI-350082/001034/2022).

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira: FISCAL – ANA ARETUZA MARIA DOS SANTOS – MATRÍCULA N.º 6234

FISCAL – JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA N.º 5244

FISCAL – LUIZ FELIPE GONÇALVES VERAS - MATRÍCULA Nº

110.145

SUPLENTE - DANIEL MOTA DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 5274 – CPF: 080. *** ***.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor e produz seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 09 de novembro de 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 543 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9702/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 04 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Fomento nº 01/2021, cujo objeto é A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE DENÚNCIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUE CONSISTE EM ESTIMULAR, RECEBER, ENCAMINHAR, MONITORAR E ACOMPANHAR DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES DE CRIMES, INFRAÇÕES, VIOLAÇÕES DE DIREITOS E AFINS, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor RENATO LUIZ MOREIRA – MATRÍCULA: 5231, CPF: 022. *** ***.**, na qualidade de suplente, passando assim a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de cumprimento do Termo de Fomento nº 01/2021.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – JOÃO FELIPE DAMASCENO FEITOSA – MATRÍCULA: 110.747, CPF: 073. *** ***.**,

FISCAL – JEAN CARLOS DE MEDEIROS – MATRÍCULA: 5236, CPF: 101. *** ***.**,

FISCAL – ELIANA DE SOUZA LIMA – MATRÍCULA: 5270, CPF: 839. *** ***.**,

SUPLENTE - RENATO LUIZ MOREIRA – MATRÍCULA: 5231, CPF: 022. *** ***.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Publique-se.

Maricá, em 09 de novembro de 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18226/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Subsecretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA 2022 – MONIQUE VIDAL, no dia 26/11/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e valor total R\$ 2.000,00 (Dois MIL REAIS) Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 09 de Novembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18227/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da (ACCP) ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Projeto Pratas da Casa 2022 – Maiara Coboski, no dia 27/11/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Em, 09 de Novembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18230/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Natalia Pani para o Projeto Pratas da casa 2022, no dia 03/12/2022, Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ: 23.923.512/0001-25.

Em, 09 de Novembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (321.547).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: SEBASTIÃO MESSIAS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 21 de novembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (323.838).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LEONARDO NUNES DA SILVA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 21 de novembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 54/2020-SMS, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LABORATORIOS CARRION LTDA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 54/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE Nº 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/20, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS

ARTIGOS 196 E SEQUINTE CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8080/90 E 8142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA FORMA ABAIXO:

I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 682/686 E 687/694, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 676, CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO DE FLS. 511, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 661/672 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 695/698 E 705 TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9078/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 54/2020 - SMS, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 600.987,84 (SEISCENTOS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO Contrato n.º 54/2020 – SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 20.02.10.302.0013.2222.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 203.

Nota de Empenho: 283/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

MARICÁ, 22 de setembro de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2022-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18713/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18713/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9197/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020-SMS).

VALOR: R\$ 65.642,50 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 203;

NOTA DE EMPENHO: 314/2022;

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.

MARICÁ, 21 de novembro de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 148 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2022-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18713/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 55/2022-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 55/2022 - SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18713/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9197/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020-SMS).

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MATRÍCULA: 107.969 – CPF: 117.***.***.***

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 109.750 CPF: 176.***.***.***

SUPLENTE – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA: 112.018; CPF: 110.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 21 de novembro de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5847

ORIGEM: Processo nº 0006265/2022

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

NIVARO BATISTA DE SÁ BARRETO fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº5831, que se pedia a limpeza do terreno de sua propriedade ,localizado na Estrada Antônio Callado– Quadra 178, Lote 07 –Bambuú - Maricá/RJ. Prazo de 15 (quinze) para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6601

Data :01de novembro de 2022

AO SR. CONTRIBUINTE: ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO

ORIGEM: Processo 0021693/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Pioneiro QD: 165 LOT: 36 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6602

Data :01de novembro de 2022

AO SR. CONTRIBUINTE: PAULO SERGIO HANG

ORIGEM: Processo 0021695/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na AV JARDEL FILHO QD: 165 LOT: 06 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6603

Data :01de novembro de 2022

AO SR. CONTRIBUINTE: Candido Frederico Pinto

ORIGEM: Processo 0021692/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua cinquenta QD: 185 LOT: 07 D Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6604

Data :01de novembro de 2022

AO SR. CONTRIBUINTE: SUSI MORETE SILVEIRA MEDEIROS

ORIGEM: Processo 0021690/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua CINQUENTA QD: 185 LOT: 08 Jardim Atlântico Leste, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 14 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6826

AO SR. CONTRIBUINTE: FRANCISCO NOVELLO

ORIGEM: Processo nº 0017830/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: LIMPEZA DE TERRENO

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Noventa e Hum quadra 438 lote 31 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 16 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6827

AO SR. CONTRIBUINTE: JOSÉ CLAUDIO ALVES NUNES

ORIGEM: Processo nº 0017624/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: LIMPEZA DE TERRENO

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Douglas Marques Rienti quadra 444 lote 07 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 16 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6828

AO SR. CONTRIBUINTE: COMINAT S.A EMP E CONSULTORIA

ORIGEM: Processo nº 0017626/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: LIMPEZA DE TERRENO

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 246 lote 42 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6881

AO SR. CONTRIBUINTE: ANTONIO FERNANDES PIMENTA

ORIGEM: Processo nº 0017614/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: LIMPEZA DE TERRENO

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua LAURA RAFANELLI quadra 18 lote 17 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6882

AO SR. CONTRIBUINTE: COMINAT S.A EMP E CONSULTORIA

ORIGEM: Processo nº 0018448/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: LIMPEZA DE TERRENO

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Douglas Marques Rienti quadra 444 lote 20 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6883

AO SR. CONTRIBUINTE: UBIRATAN DO REGO BARROS

ORIGEM: Processo nº 0017832/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: LIMPEZA DE TERRENO

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Douglas Marques Rienti quadra 444 lote 08 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6884

AO SR. CONTRIBUINTE: CLAUDIA MARIA ZERAIK

ORIGEM: Processo nº 0017832/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: LIMPEZA DE TERRENO

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Douglas Marques Rienti quadra 444 lote 09 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 21 de novembro de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 6829

AO SR. CONTRIBUINTE: COMINAT S.A EMP E CONSULTORIA

ORIGEM: Processo nº 0017641/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denuncia Obstrução de calçada

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Wilson Teixeira Barbosa quadra 245 lote 44 - Jardim Atlântico Central/ Maricá - RJ no prazo no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18226/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de controle de conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA 2022 – MONIQUE VIDAL, no dia 26/11/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e valor total R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 09 de novembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18227/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da (ACCP) ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA 2022 – Maiara Coboski, no dia 27/11/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e valor total R\$ 3.000,00 (TRÊS mil reais). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Em, 09 de novembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18230/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL (ACCP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Natalia Pani para o PROJETO PRATAS DA CASA 2022, no dia 03/12/2022, Quantidade de apresentações: 01(uma) com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ: 23.923.512/0001-25. Em, 09 de novembro de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa Diretora Nº. 0021/2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ NOS DIAS NOS QUAIS A SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que dentre outras atribuições, à Mesa compete dirigir os serviços desta Casa, conforme art. 24, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá.

Considerando o Decreto Municipal nº 932, de 08 de novembro de 2022, publicado no JOM – Edição nº 1.379, de 09/11/2022, que dispôs sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias nos quais a seleção brasileira de futebol participar da Copa do Mundo FIFA Catar 2022.

Considerando a participação da seleção brasileira de futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Em razão dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, fica estabelecido o expediente da Câmara Municipal de Maricá da seguinte forma:

I - no dia 24 de novembro de 2022 o expediente terá início às 09 (nove) horas e se encerrará às 12 (doze) horas;

II - no dia 28 de novembro de 2022 o expediente terá início às 09 (nove) horas e se encerrará às 12 (doze) horas;

Parágrafo único. A sessão ordinária mencionada no inciso anterior terá início às 09 (nove) horas e se encerrará às 11 (onze) horas.

III - no dia 02 de dezembro de 2022 o expediente terá início às 09 (nove) horas e se encerrará às 12 (doze) horas.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2022

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente Vereador

FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador

1º Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

INCLUI O INCISO XXII, NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui o inciso XXII, no Art.39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores com a seguinte redação:

“ Art 39. (...)

(...)

XXII- Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente- CDCA:

a) examinar e emitir parecer sobre os seguintes temas:

1. matérias relativas à criança e ao adolescente;

2. matérias referentes aos direitos e garantias previstos na Constitui-

ção e na legislação ordinária a criança e ao adolescente;

3. matérias atinentes aos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente;

4. políticas públicas voltadas a criança e ao adolescente.

b) atuar no âmbito das áreas de sua competência;

c) receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças ou violação aos direitos da criança e do adolescente;

d) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos a proteção dos direitos da criança e do adolescente;

e) pesquisar e estudar a situação da juventude no Município de Maricá;

f) respeito aos direitos humanos da criança e adolescente;

g) preservação da vida privada na família, no domicílio e na ocorrência de intromissões arbitrárias e ilegais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro em 23 de novembro de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda)

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo Nº 6104/2022

Requerente: MJCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 22.992.654/0001-81

Decisão: INDEFERIDO

Requerente: RIO 2PARKING ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA –

CNPJ: 20.784.594/0001-86

Decisão: INDEFERIDO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2022

EXTRATO ATA REUNIÃO – III

E 06 de outubro de 2022, reuniu-se a Comissão de Credenciamento da Chamada pública nº01/2022, presentes: Ronaldo Correia da Silva, matrícula nº25, Silvano dos Santos Ramos, matrícula nº123, Claudia Moreira Pires Marques de Oliveira, matrícula nº101; igualmente presentes os Senhores Francisco José Carvalho e, Januário Amorim Lindo. Pauta do dia: Propostas apresentadas. O representante legal do proprietário do imóvel cadastrado sob o nº2845, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maricá informou que por equívoco, foram juntadas aos autos 02 (duas) propostas, devendo permanecer a proposta apresentada pelo Sr. Januário Amorim Lindo. Na mesma ocasião, destacou-se que o feito deve ser saneado, na forma do disposto no site da CODEMAR.

Ato de Credenciamento nº18/2022– CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia Sergio Azevedo dos Santos, matrícula 400 para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 04 de novembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 493 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 443 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6104/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e, em atenção ao disposto no artigo 30, IV do Estatuto Social da Compa-

nhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR e, considerando a necessidade de julgamento das propostas técnicas referente ao procedimento licitatório fechado presencial de nº 04/2022, que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2022, originário do processo administrativo cadastrado sob o nº 0006104/2022:

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA do processo administrativo n.º 6104/2022.

SUBSTITUIR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|--------------------------------|---------------|-----------|
| ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ | | 528 |

POR:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRÍCULA |
|---|---------------|-----------|
| CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA | | 101 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de novembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000580/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20279/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME. CNPJ: 97.541.831/0001-02;

OBJETO: 2º USO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO DA EMPRESA GRM PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR;

VALOR: R\$ 1.683,00 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 000580/2022;

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000596/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15664/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ: 14.338.440/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 49.770,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000596/2022

DATA DE EMISSÃO: 10/11/2022.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2022

Processo Administrativo n.º 13804/2022

A Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa: Objeto: Elaboração de Projeto Executivo e

Implantação de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro São José de Imbassaí – Distrito Sede - 1º Distrito de Maricá. Data da Realização do Certame: 27/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo sitio <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.
RITA ROCHA
DIRETORA PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29303/2019.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA AMOSTRAS DE ESGOTO BRUTO, ESGOTO TRATADO E LODOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VALOR: R\$ 252.571,47 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE REAIS.)

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DO FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL, OU SEJA, A PARTIR DE 27/10/2022, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29303/2019, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEGUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

NATUREZA DA DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2217.

FONTE: 236.
NOTA DE EMPENHO: 393/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.
RITA ROCHA
DIRETORA PRESIDENTE
SANEMAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 943/2021 OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 PARA ACRÉSCIMO NOS ITENS CONTRATADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM ATIVOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ- SANEMAR E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 72 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 183 E SEGUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VALOR: R\$ 104.488,56 (CENTO E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.

FONTE: 206
NOTA DE EMPENHO: 464/2022 E 465/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.
RITA ROCHA
Diretora Presidente
SANEMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17188/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA SANEMAR, QUE FIRMAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E A DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 198 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$ 72.930,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2216.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

FONTE: 236.

NOTA DE EMPENHO: 402/2022

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 132/2022 – DP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189, § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC;

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 48/2022, referente ao Processo Administrativo nº 17188/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula 800.098;

II- Fiscal: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula 800.232;

III- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula 800.181;

IV- Fiscal: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula 800.182

V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula 800.227;

VI- Fiscal Suplente: MARCOS DA SILVA ARAUJO, matrícula 800.213.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2022. Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 21 de novembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10593/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR em favor das empresas CONSMAGER – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EIRELI, vencedora dos itens 123, 125, 131, 141, 148, 158, 166, 170, 172, 174, 176, 178, inscrita no CNPJ de nº03.345.227/0001-67, no valor de R\$ 2.249.411,00 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais), FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA, vencedora do item 119, inscrita no CNPJ de nº06.113.099/0001-14, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do item 86, inscrita no CNPJ de nº06.347.221/0002-06, no valor de R\$ 1.326.375,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco reais), FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, vencedora dos itens 222, 276, 278, 280, 293, inscrita do

CNPJ de nº10.921.911/0005-39, no valor de R\$ 724.233,75 (setecentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedora do item 137, inscrita no CNPJ de nº11.274.331/0001-36, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), PADRAO RIO COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 114, 115, 120, 124, 126, 136, 167, 171, 173, 175, 179, 212, 283, 286, inscrita no CNPJ de nº11.425.210/0001-48, no valor de R\$ 2.914.730,70 (dois milhões novecentos e quatorze mil setecentos e trinta reais e setenta centavos), R-NIT COMERCIO E SERV. EIRELI, vencedora dos itens 127, 128, 129, 274, inscrita no CNPJ de nº14.338.440/0001-68, no valor de R\$ 577.245,21 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, vencedora dos itens 132, 135, 143, 144, 145, 151, 152, 155, 156, 157, 165, 182, 200, 201, 203, 204, 213, 214, 215, 216, 218, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 233, 235, 237, 238, 240, 242, 244, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 275, 277, inscrita no CNPJ de nº21.056.989/0001-25, no valor de R\$ 635.023,49 (seiscentos e trinta e cinco mil e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), LL GASPAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora do item 16, inscrita no CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor de R\$73.350,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta reais), TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, vencedora dos itens 146, 147, 160, 162, 185, 186, 188, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 217, 228, 229, 230, 231, 232, 236, 243, 245, 246, 247, 248, 264, 272, 282, inscrita no CNPJ de nº24.419.445/0001-79, no valor de R\$ 123.760,34 (cento e vinte e três mil setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI, vencedora dos itens 9, 10, 11, inscrita no CNPJ de nº26.133.037/0001-81, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI, vencedora dos itens 108, 109, 112, 116, 117, 118, inscrita no CNPJ de nº33.302.295/0001-00, no valor de R\$ 209.020,25 (duzentos e nove mil e vinte reais e vinte e cinco centavos), PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, vencedora dos itens 138, 139, 140, 149, 150, 153, 154, 161, 177, 187, 199, 202, 205, 234, 241, 269, 273, 284, inscrita no CNPJ de nº34.823.982/0001-33, no valor de R\$ 493.694,63 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, vencedora dos itens 14, 15, 17, 18, 20, 26, 32, 33, 184, inscrita no CNPJ de nº39.337.785/0001-28, no valor de R\$ 336.987,40 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), ARGOS LTDA, vencedora dos itens 34, 93, 133, 159, 163, 183, 219, 251, 253, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 289, 290, inscrita no CNPJ de nº42.262.411/0001-03, no valor de R\$ 163.050,62 (cento e sessenta e três mil e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), CORREA RUI COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVICOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, vencedora dos itens 2, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 121, 122, 130, 164, 168, 169, 181, inscrita no CNPJ de nº43.184.818/0001-14, no valor de R\$ 2.988.009,90 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil e nove reais e noventa centavos), BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do item 294, inscrita no CNPJ de nº43.892.634/0001-09, no valor de R\$ 162.903,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e três reais), POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vencedora do item 180, inscrita no CNPJ de nº 45.010.717/0001-52, no valor de R\$ 2.047.500,00 (dois milhões quarenta e sete mil e quinhentos reais), ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 279, 281, inscrita no CNPJ de nº46.423.434/0001-03, no valor de R\$ 118.543,75 (cento e dezoito mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), BAKOF PLASTICOS LTDA, vencedora dos itens 192, 195, 197, inscrita no CNPJ 91.967.067/0001-55, no valor de R\$ 477.888,30 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$15.828.427,34 (quinze milhões oitocentos e vinte oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).
Maricá, 18 de novembro de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6232/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JARDIM ATLANTICO LESTE – 4º DISTRITO DE MARICÁ, em favor da empresa SAGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.948.807/0001-04, no valor de R\$ 140.136.186,09 (cento e quarenta milhões cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e nove centavos).

Maricá, 23 de novembro de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo Administrativo nº 0003435/2022

UASG: 929370

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que ocorreria no dia 24/11/2022, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, está SUSPENSO SINE DIE para adequação do Edital e seus anexos. Maiores informações pelo e-mail cpl@ept-marica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo de Impugnação: nº 0021673/2022

Processo Administrativo: nº 0003435/2022

Requerente: VB COMERCIO ME.

Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE.

EXTRATO DO CONTRATO 018/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E FLEXY LOCADORA LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E FLEXY LOCADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020954/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 95.820,00 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 385

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 018/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020954/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 22 de novembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 284 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato 018/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, referente ao

Processo Administrativo nº 0020954/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato 018/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, referente ao Processo Administrativo nº 0020954/2022:

- Lucas Siqueira Cole Nascimento – Matrícula 1000212

- Paolo Martins Barbosa - Matrícula:1000182

- Affonso Gagliano Spalla– 1000220

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 17 de novembro de 2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de novembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 – PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO Nº 01/2021 PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), BLINDADO O RESISTÊNCIA A IMPACTOS NÍVEL III -A, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGURO TOTAL, IMPOSTOS E TAXAS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 55, III E 40, XI DA LEI 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.479,88 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000218

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010945/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA Nº 256 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.).

Maricá, 22 de novembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, nos termos da delegação prevista na Lei Complementar Municipal nº 346 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula funcional nº 1.100.119; SÉRGIO DUTRA DE CASTRO – Assistente Administrativo – Matrícula 1100005 e RAFAEL SANTOS ROZENDO – Consultor de Operações – Matrícula 1100133, para que, sob a presidência do primeiro, os membros relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 130/2022 darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0021871/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 286 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Ética e Integridade da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme disposto no Decreto No. 897 de 09 de setembro de 2022, pelos seguintes membros:

| Nº | Nome | Matrícula | Lotação |
|----|-----------------------------|-----------|---------|
| 01 | Jefferson Ribeiro Coriolano | 1100107 | DPT |
| 02 | José Paulo Silva da Costa | 1100063 | DOP |
| 03 | Marcelo Correia Araújo | 1100062 | DA |
| 04 | Susan Paiva Ceribello | 1100101 | DF |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 23 de novembro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes-EPT

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

| NÚMERO PROCESSO | OBJETO |
|-----------------|--|
| 16980/2022 | SRP - AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E NOBREAKS. |
| 18933/2022 | SRP - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO "SPLIT HIGH WALL" DE DIVERSAS POTÊNCIAS COM SUPORTE DE CONDENSADOR E CORTINAS DE AR. |
| 19212/2022 | SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. |
| 20352/2022 | DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS. |

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO- IDR

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PREGÃO - IDR

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0012682/2022

A Pregoeira da Comissão de Licitação da Autarquia Instituto Municipal de Informação e Pesquisa – IDR, no uso de suas atribuições legais informa que o certame do dia 25/11/2022, às 10h, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de atividades complementares e acessórias de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá, especificados e quan-

tificados conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência" destinado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, está SUSPENSO SINE DIE devido às possíveis alterações a serem realizadas no Termo de Referência e respectivo edital e seus anexos. Havendo modificações ao instrumento convocatório, será publicada nova data para realização do pregão, respeitando os prazos legais exigidos por Lei.

Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl.idr.marica@gmail.com, telefones: (21) 97238-2556.

Maricá, 21 de novembro de 2022.

RENATA CLÉA REDOGLIA

Pregoeira do IDR

Mat. 700.071

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA

DARCY RIBEIRO – IDR

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012682/2022

A Pregoeira do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, comunica aos licitantes que devido ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.504.929/0001-70, formulada no dia 18/11/2022 e pedido de IMPUGNAÇÃO ao edital formulado pela A COOPBRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 22.331.020/0001-88 em 21/11/2022, fora RETIRADO o edital e anexos do site do IDR, para análise interna do órgão. Reiteramos, que havendo modificações ao instrumento convocatório será publicada nova data para a realização do pregão, respeitando os prazos legais exigidos por Lei.

Maricá, 21 de novembro de 2022.

RENATA CLÉA REDOGLIA

Pregoeira do IDR

Mat. 700.071

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 009/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3604/2019.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E GOLVIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 009/2021 – IDR, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO POR FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 50.170,91 (CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 57, INCISO II E 55, INCISO III, DA LEI Federal Nº 8666 DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO:000258/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente

Matrícula: 700.056

PORTARIA Nº 49 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 009/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003604/2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 009/2021.

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.077, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 009/2021 cujo objeto é a:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO POR FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado a servidora CINTIA JARDIM

DE FREITAS GOIANO, Matrícula nº 700.080, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 009/2021, em caso de impedimentos do servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/11/2022.

Publique-se.

Maricá, 22 de novembro de 2022.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Autorizo a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 16/2022 referente ao Pregão Presencial nº 04/2022, oriundo do processo nº 10276/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2428/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Alambelone Oliveira

Chefe de Setor

Matrícula: 500.175

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Autorizo a EMUSA- PREFEITURA DE NITERÓI, a aderir a Ata de Registro de preços nº 105/2021 referente ao Pregão Presencial nº 47/2021, oriundo do processo nº 6821/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2428/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Alambelone Oliveira

Chefe de Setor

Matrícula: 500.175

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Autorizo a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- PREFEITURA DE CAMPOS, a aderir a Ata de Registro de preços nº 105/2021 referente ao Pregão Presencial nº 47/2021, oriundo do processo nº 6821/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2428/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Alambelone Oliveira

Chefe de Setor

Matrícula: 500.175

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

Autorizo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 111/2021 referente ao Pregão Presencial nº 52/2021, oriundo do processo nº 6975/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2428/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Alambelone Oliveira

Chefe de Setor

Matrícula: 500.175

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

Autorizo a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PREFEITURA DE MARI-

CÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 113/2021 referente ao Pregão Presencial nº 59/2021, oriundo do processo nº 9638/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2428/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Alambelone Oliveira

Chefe de Setor

Matrícula: 500.175

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Autorizo a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PREFEITURA DE SAQUAREMA, a aderir a Ata de Registro de preços nº 117/2021 referente ao Pregão Presencial nº 58/2021, oriundo do processo nº 9779/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 2428/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Alambelone Oliveira

Chefe de Setor

Matrícula: 500.175

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 84/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20021/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 84/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS PARA ALOJAMENTO, SANITÁRIOS/BANHEIROS, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 503/504 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 516, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20021/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01/11/2022 À 01/11/2023;

DOS VALORES: O VALOR DO CONTRATO Nº 84/2019 PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 235.410,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

| DESCRIÇÃO DE VALORES | | | |
|----------------------|----------------|---------------|----------------|
| QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
| 10 | R\$ 1.961,75 | R\$ 19.617,50 | R\$ 235.410,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 856/2022;

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2022

MARICÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR

OUTROS

ARGAMASSA MARICÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.735.421/0001-84

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

ARGAMASSA MARICÁ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA toma publico que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 019/2022, com validade até 11 de outubro de 2026, aprovando a operação para atividade de fabricação de argamassa e rejunte, localizada na Rua Nove (LOT S FRANCISCO), S/N – QUADRA 15; Lote 09,10,32,33 e 34 Loteamento São Francisco – São José do Imbassai – Maricá – RJ. (Processo nº 284.039).



PREFEITURA DE
MARICÁ

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.